



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CMM AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. PREÂMBULO

1.1. Edital da Licitação por Concorrência nº 001/2014 do tipo melhor técnica, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regida pelo que dispõe a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações da Lei nº 8.883 de 08/06/94 e da Lei 9.648 de 27/05/98, Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto Federal nº 6.555, de 08.09.08, o Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.02, O Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 as disposições deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de 1 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da CÂMARA DE MACAÉ aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.
- 2.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' terão a finalidade de:
- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CMM, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 2.3. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação, conforme Art. 9º, § 3º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2010 que cita o parágrafo único, I e II, do Art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009.
- 2.3.2. São também considerados como ação de publicidade os projetos de:
- 2.3.2.1. Veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- 2.4. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Legislativo Municipal.
- 2.5. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
- 2.6. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 2.7. A agência atuará por ordem e conta da CÂMARA DE MACAÉ, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de



serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Edital.

2.9. A agência atuará de acordo com as solicitações da CÂMARA DE MACAÉ.

2.10. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Câmara Municipal de Macaé poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do Item 2.2 deste Edital.

2.10.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no Item 2.2 deste Edital exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.10.2. No caso do Item 2.10.1 deste Edital, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

2.10.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no Item 2.10.2 deste Edital.

2.10.4. A remuneração das agências contratadas incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, será feita conforme o ANEXO I, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Item 2 da Planilha de Preços Sujeito à Valoração.

2.11. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta concorrência as agências de propaganda que atenderem às condições deste edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

3.2. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas nem a participação de consórcios.

3.3. Não serão admitidas à Concorrência as agências de propaganda suspensas do direito de licitar com a CMM, no prazo e nas condições do impedimento e as



declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

- 3.4. Somente poderão participar as agências cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

4. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

4.1. **Data: 27 / 08 / 2015.**

4.2. **Horário: 10:30 horas.**

4.3. Local: Sala de reuniões, situada na Nova Sede da Câmara Municipal de Macaé, localizada à Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ.

4.4. Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior àquela indicada no subitem 4.1.

4.5. Caso as datas previstas para a realização das sessões da presente licitação sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior não puderem ser realizadas, e não havendo retificação de convocação, as sessões ocorrerão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos na convocação do Edital.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO E AUTORIZAÇÃO

5.1. Processo nº 00755/2015

5.2. Autorização da CMM: de 09 de julho de 2015.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. Programa de trabalho nº: 013.10532.168000

6.2. Elemento de Despesa nº: 3393.00.00.00

6.3. Código reduzido nº: 03

7. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A Licitação será do tipo melhor técnica, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA SECOM

8.1. Valor: **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais)

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.



- 9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CMM (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento na imprensa local contratada.
- 9.3. Uma vez adjudicado o objeto da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) receberá(ão) a notificação contendo o local para assinatura do(s) Contrato(s), de acordo com o caput do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Na hipótese da CMM não assinar o Contrato com as empresas vencedoras ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 9.5. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido no Edital, somente serão considerados quando apresentados, por escrito, nas devidas épocas das ocorrências imprevistas.
- 9.6. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados à CMM e/ou por esta não aceitos, nas épocas das respectivas ocorrências.

10. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 10.1. A Licitação de que trata o presente Edital será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, formada por membros designados pelo Presidente do Legislativo, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão avaliadas conforme o subitem 10.2.
- 10.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 10.2.1.01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Macaé.
- 10.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela CMM.
- 10.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 10.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação em jornal diário de grande circulação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 10.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Macaé, nos termos dos subitens 10.2, 10.2.1 e 10.3.



- 10.3.3. A relação prevista no subitem 10.3 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Macaé.
- 10.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 10.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão. O interessado que desejar impugnar pessoa integrante da relação deverá entrar com processo junto ao Protocolo Geral da Câmara de Macaé, situado na Nova Sede da Câmara Municipal de Macaé, localizada à Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ, com razões escritas, de segunda a sexta-feira, de 09:00 as 17:00 horas.
- 10.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 10.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 10.1.
- 10.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.3.
- 10.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 10.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 10.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando por ela solicitados.

11. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 11.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.
- 11.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o



documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

- 11.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 11.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 11.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 11.4. Caso as licitante não queiram se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no item 4 deste edital.

12. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, devidamente lacrados, conforme os subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, em data, hora e local estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 12.1.1. No **envelope nº 01** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que trata o item 1 do Anexo V do edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.
- 12.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela **CMM**.
- 12.1.1.2. O envelope padronizado deverá ser retirado pelas interessadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Nova Sede da Câmara Municipal de Macaé, localizada à Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ, sala da Comissão Permanente de Licitações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

12.1.1.3. Para preservar – até a abertura do envelope nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o envelope nº 1 não poderá:

- a) Ter qualquer identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

12.1.1.4. O envelope nº 01 deverá estar lacrado e sem rubrica.

12.1.2. No **envelope nº 02** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

12.1.2.1. O envelope nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE
COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
VIA IDENTIFICADA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL E FAX DA
LICITANTE

12.1.2.2. O envelope nº 02 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderão ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3. No **envelope nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam o Anexo V do edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

12.1.3.1. O envelope nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA:
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE
SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL E FAX DA
LICITANTE

12.1.3.2. O envelope nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderão ser constituído de embalagem adequada às características



de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3.3. O envelope nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 02.

12.1.4.A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no **envelope nº 04**.

12.1.4.1. O envelope nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL E FAX DA LICITANTE

12.1.4.2. O envelope nº 04 será providenciado pelas licitantes e poderão ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no Anexo I deste edital, elaborada em papel timbrado da agência.

12.3. **As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo IV deste edital”.**

12.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

12.5. Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Envelopes "Documentos de Proposta Técnica", "Proposta de Preços" e posteriormente "Documentos de Habilitação" até a adjudicação do serviço, a CMM não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A CMM, em caso de necessidade, convocá-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica, elaborada de acordo com as informações constantes do Briefing – Anexo VII deste Edital, estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos abaixo:



- a) Plano de Comunicação Publicitária
 - i. Raciocínio Básico
 - ii. Estratégia de Comunicação Publicitária
 - iii. Idéia Criativa
 - iv. Estratégia de Mídia e Não Mídia
- b) Capacidade de Atendimento
- c) Repertório
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

13.1.1. A forma de apresentação da Proposta Técnica e seu conteúdo deverão obedecer ao especificado no Anexo V deste edital .

13.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos ou expressões de uso corrente, e deverá ser elaborada com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras e com páginas numeradas sequencialmente por quesito.

13.1.2.1. As páginas deverão ser rubricadas e assinadas na última, por representante legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.1.3. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

13.1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos no Anexo VI deste edital.

14. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços – Envelope nº 04, deverá estar vinculada ao objeto da presente licitação conforme item 2 deste Edital, observado o seguinte:

14.1.1. Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

14.1.1.1. Do valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para esta licitação, a Estimativa de Investimento Bruto em mídia é de R\$1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais). Com isso, a parcela do “Desconto de agência” (20%) a reverter para



a Câmara de Macaé será de **3% (três por cento)**, conforme a tabela das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

- 14.2. Fica desde já estabelecido que será de 65% (sessenta e cinco por cento) o valor percentual de desconto concedido sobre os custos dos serviços internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), bem como que será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) o valor da remuneração sobre os honorários incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência.
- 14.3. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pela CÂMARA DE MACAÉ.
- 14.4. Sobre os serviços e suprimentos externos contratados para peças publicitárias que não serão veiculadas através de mídia tradicional (televisão, jornal, revista, rádio, etc.), ou qualquer outra que não proporcione DESCONTO DE AGÊNCIA, a CÂMARA DE MACAÉ pagará uma remuneração de **até 10% (com o mínimo de 5%)**, sobre o valor do serviço, nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.
- 14.4.1. O percentual que irá cobrar sobre este serviço deverá ser definido na Proposta de Preços da licitante, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital e deverá ser ofertado com, no máximo, uma casa decimal.
- 14.4.1.1. Será considerada melhor classificada a agência que ofertar o menor percentual de Honorários.
- 14.5. A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, "fax", e-mail e o número desta Concorrência.
- 14.6. No preço cotado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 14.7. As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 04, duas vias da Proposta de Preços. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do ANEXO I, apresentado neste Edital.
- 14.8. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 14.9. O MUNICÍPIO DE MACAÉ não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à Licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da Licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 14.10. Para fins de formulação de sua proposta as Licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.
- 14.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as condições previstas acima.

15. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Os Envelopes com as Propostas Técnicas (Envelopes nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Envelope nº 04) serão entregues à Comissão de Especial de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados no item 4 do presente Edital.
- 15.2. Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.
- 15.3. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.
- 15.4. Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.
- 15.5. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 15.5.1. É vedada a aposição no Envelope nº 03, referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária, em momento anterior à abertura do Envelope que contém sua via identificada (Envelope nº 02).
- 15.6. Recebidos os Envelopes, a Comissão Permanente de Licitação retirará o conteúdo do Envelope nº 01 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e abrirá o Envelope nº 03 – Proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e



pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

- 15.6.1. O Envelope nº 02 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e o Envelope nº 04 – Proposta de Preço, permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.
- 15.7. Os Envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.
- 15.8. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Envelope nº 01) e do Conjunto de Informações (Envelope nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto no subitem 12.1.3.3.
- 15.9. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 15.9.1. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;
- 15.10. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:
- a) Abertura do Envelope nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
 - b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
 - c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas agências, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI.
 - d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.
 - e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
 - e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande



circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

- 15.11. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.
- 15.12. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.
- 15.13. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.
- 15.14. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Envelope nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.
- 15.15. Na sessão de abertura dos Envelopes nº 04 – Propostas de Preços – as agências cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Envelopes nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Envelopes nº 4 das agências classificadas.
- 15.16. Uma vez abertos os Envelopes nº 04 das agências classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item 14 deste Edital.
- 15.17. Após analisadas as propostas, será aberta a negociação que obedecerá ao seguinte procedimento:
 - a) O Presidente da Comissão oferecerá à agência que teve sua Proposta Técnica melhor classificada, a execução do objeto da contratação pelo valor da Proposta de Preço classificada em 1º lugar na fase de julgamento de Proposta de Preço, nos termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 - b) Se, apesar dos esforços do Presidente da Comissão em obter a aceitação da **Licitante** melhor classificada tecnicamente, em observância do princípio da proposta mais vantajosa, esta **não aceitar** executar o objeto pelo valor da menor Proposta de Preço, o Presidente da Comissão adotará o mesmo procedimento, negociando, sucessivamente, com as demais **Licitantes** classificadas tecnicamente, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, nos termos do art. 46, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
 - c) Após a negociação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a ordem de classificação das agências com a devida divulgação do resultado.



- 15.18. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.
- 15.19. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.
- 15.20. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.
- 15.21. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Envelope nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação dos documentos de habilitação.
- 16.2. Os documentos de habilitação de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no Envelope nº 05, em data, hora e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.3. O Envelope nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL E FAX DA
LICITANTE

16.3.1. Numeração de Folhas e Documentos.

- a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.
- b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

16.3.2.A Comissão Permanente de Licitação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.



16.3.3. Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitações, mudanças de endereço, telefone, fax, razão social.

16.4. Os documentos relativos à habilitação, que poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou mediante publicação na imprensa oficial, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, são os seguintes:

16.4.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

16.4.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

16.4.1.2. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

16.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria, acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;

16.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Simples;

16.4.1.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Firma ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

16.4.2.1. Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Federal nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda (SINAPRO).

16.4.2.2. Declaração(coes) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis como os do objeto desta concorrência;

16.4.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

16.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.4.3.2. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do ativo total (AT), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do patrimônio líquido (PL) e do ativo permanente (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

16.4.3.2.1. Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

16.4.3.2.2. Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

16.4.3.2.3. Grau de Endividamento

$$\text{GE} = \frac{\text{ELP} + \text{PC}}{\text{PL}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

16.4.3.3. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

16.4.3.3.1. **Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$**

16.4.3.3.2. **Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$**

16.4.3.3.3. **Grau de Endividamento $= < 1,00$**

16.4.3.4. Comprovação de possuir capital social de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

16.4.3.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



16.4.3.6. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas.

16.4.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.4.4.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

16.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

16.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005.

16.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da certidão negativa de dívida ativa emitida pela PGE, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004.

16.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ISS e/ou certidão de regularidade fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede da licitante.

16.4.4.6. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas) e a Certidão de Averbação. Caso a empresa possua algum imóvel registrado em seu nome, deverá trazer a certidão Imobiliária (IPTU) de cada imóvel para comprovar a regularidade com todos os impostos e taxas Municipais.

16.4.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS).

16.4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



16.4.4.8.1. Será aceito para comprovação da regularidade solicitada no item acima a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º, da CLT.

16.4.4.9. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.4.5. Documentos Complementares

16.4.5.1. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, conforme modelo de declaração do Município Anexo III.

16.4.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Macaé, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Macaé; que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme modelo contido no **Anexo IX**.

16.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação nos mesmos meios em que o edital foi publicado, salvo para os casos julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação das licitantes, se presentes os prepostos de todas as Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17.4. Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à



referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Uma vez adjudicado o objeto da licitação, as agências vencedoras serão convocadas, por escrito, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo X.
- 18.2. As agências adjudicatárias terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Carta de Convocação para assinatura do contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período desde que justificado e aceito pela CMM, de acordo com o § 1º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 18.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CMM (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento em jornal diário de grande circulação.
- 18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 18.2 da notificação da CMM, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.5. No caso da ocorrência do subitem 18.4, a CMM, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços e de prazo da licitante inicialmente declarada vencedora.
- 18.6. Na hipótese da CMM não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 18.7. De acordo com o art. 229, da Lei 287/79 e com o parágrafo 1º do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, a juízo da CMM, sem que caiba às licitantes qualquer direito à indenização, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da citada Lei Federal.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
- 19.2. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.



- 19.3. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 19.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste Edital, para o recebimento do objeto.
- 19.5. A CMM nomeará 01 (um) gestor e 02 (dois) fiscais para executar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.
- 19.6. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.
- 19.6.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 19.6.2. No caso do item 19.6.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- 19.6.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 19.6.2.
- 19.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 19.7.1. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CÂMARA para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos



pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.

- 20.1.1. Pertencem a CÂMARA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 20.1.1.1. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 20.1.1 acima.
- 20.2. A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 20.1.1.1 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.
- 20.3. Sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93, a agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 20.1.1.1 aos interesses da CÂMARA, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 20.4. O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
- 20.5. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.
- 20.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA a CÂMARA de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.



20.7. A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

20.7.1. A juízo do contratante, a campanha publicitária da proposta vencedora da licitação que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações, na sua vigência.

21. DA RESPONSABILIDADE

21.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CÂMARA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

21.4. A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, as seguintes comprovações:

21.4.1. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

21.4.2. Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

22. DA REMUNERAÇÃO, DO DESCONTO DE AGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita do contrato (Anexo X), consoante o preço estabelecido em suas Propostas de Preço ou, quando for o caso, de acordo com o preço negociado na forma prevista no subitem 15.17 deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 23.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 23.2.1. Advertência por escrito.
- 23.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara de Macaé**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 23.2.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis. A sanção prevista neste item terá efeito apenas para outras contratações com o Câmara de Macaé.
- 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração. A sanção prevista neste item terá efeito em qualquer esfera da Administração Pública.
- 23.3. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 23.4. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.5. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 23.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.
- 23.7. As penalidades previstas na **cláusula sexta do ANEXO X** – Minuta de Contrato será aplicada subsidiariamente.



24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As partes se obrigam ao cumprimento das condições previstas na Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA SECOM e na Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da minuta de contrato (Anexo X).

26. DAS GARANTIAS

26.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Macaé/Tesouraria, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em favor da CMM, cabendo à CONTRATADA optar dentre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara de Macaé.

26.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Câmara de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pelo Contrato.

26.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

26.5. No caso de renovação do contrato, a Contratada deverá renovar a garantia.

26.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

26.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

26.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de recibo ou termo circunstanciado, conforme artigo 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia ou dos seguros estabelecidos na subseção anterior acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



26.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia ou dos seguros poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no artigo anterior.

26.11. A garantia ou os seguros estabelecidos nas subseções anteriores poderão ser dispensados ou ter seu percentual reduzido, conforme o caso, mediante apresentação de razões devidamente fundamentadas no processo administrativo.

27. DAS INFORMAÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS

27.1. A CMM se reserva o direito de rejeitar todas as propostas, transferir, revogar ou anular a Licitação, a qualquer tempo, dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, ou desistir da Celebração do Contrato.

27.2. Qualquer informação de ordem administrativa ou esclarecimentos sobre o edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, Nova Sede da Câmara Municipal de Macaé, localizada à Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ, através do telefone (22) 2772-4681 Ramal 211/243, no horário de 9:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail licitação@cmmae.rj.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para a entrega das Propostas.

27.3. Caso a Licitante decida entrar com impugnação ao Edital ou recurso contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, deverá fazê-lo dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Macaé, na Nova Sede da Câmara Municipal de Macaé, localizada à Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ.

27.4. As retificações do Edital, por iniciativa Oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação e comunicadas aos adquirentes do Edital via telefax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico e passarão a fazer parte integrante deste Edital.

28. DO FORO

28.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e a Lei 12232/2010 sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade de Macaé/RJ.

29. ANEXOS

29.1. Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V - Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- Anexo VI - Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas;
- Anexo VII - Briefing;
- Anexo VIII - Solicitação do Envelope Padronizado – Via Não Identificada;
- Anexo IX - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal;
- Anexo X - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Declaração de Recebimento do Edital.

Macaé, 09 de julho de 2015.

GABRIEL DE MIRANADA PEÇANHA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA"

EMPRESA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CTA. CORRENTE:

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** a nossa proposta de preços para execução dos serviços em referência.

Certificamos que todos os documentos foram examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
Contratação dos serviços de comunicação	Percentual de honorários proposto pela Licitante como remuneração sobre os custos dos serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias NÃO destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia geradora de Desconto de Agência. (honorário máximo de 10% e mínimo de 5%)	_____% (_____% por cento)

Obs.: O percentual ofertado deverá contemplar, no máximo, uma casa decimal.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** e ainda declaramos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

- Que será de 65% (sessenta e cinco por cento) o percentual de desconto concedido sobre os custos dos serviços internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ).
- Que será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) o percentual de desconto concedido sobre os honorários incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência.
- Que, dos 20% (vinte por cento) do “Desconto de Agência”, reverterá para o Município a parcela de 3% (três por cento);
- Que aceitamos integralmente as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada;

Macaé, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ.

**ASSUNTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.**

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela Empresa vem pela presente, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ está autorizado (a) a acompanhar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.



A N E X O III

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ.**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII
da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

CARIMBO DO CNPJ – E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE



A N E X O I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Concorrência Pública nº 001/2015

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.3 do Edital, da Concorrência Pública nº 001/2015 para “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2015, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2014, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de Macaé antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2015.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO.



ANEXO V

FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 01 - VIA NÃO IDENTIFICADA E ENVELOPE Nº 02 – VIA IDENTIFICADA

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Todos os textos deverão ser elaborados a partir das informações do Briefing – ANEXO VII.

1.1 Raciocínio Básico – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m² a 90 gr/m² e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **CÂMARA**, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizada pela **CÂMARA**, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m² a 90 gr/m² e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela **CÂMARA** e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item “Ideia Criativa” pretendem resolvê-los.

1.3 – Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

1.4 Ideia Criativa – Texto de até 4 (quatro) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m² a 90 gr/m² e numeradas em todas as páginas pelo editor de



textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, apresentando a relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de “Estratégia de Comunicação Publicitária”, como previsto no subitem 1.2, com comentário sobre cada peça e ou material.

1.4.1 Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos 10 (dez) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD; podem ser apresentadas sob a forma de roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio, story-board animado ou animatic, para Tv e Cinema, só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia. Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 4 (quatro) páginas, proposto neste item.

1.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia – Texto de sem limites de páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m² a 90 gr/m² e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, em que a **Licitante** explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público da Câmara Municipal de Macaé; alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada.

1.5.1 – O subquesto 1.5 poderá ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;

OBS.: A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças e ou material referentes à Ideia Criativa.

ENVELOPE Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

2. Capacidade de Atendimento - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.



2.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

2.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 2 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02.

2.3 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação e os conceitos de seus produtos e serviços no mercado;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e a discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Macaé, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

3. Repertório – A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

3.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

3.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02.

3.4 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

3.5 A licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

3.6. Somente serão consideradas as peças e ou os materiais veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 10 (dez) anos.



3.7. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

3.8. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

3.9. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida (**10 (dez)** peças), sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 3 – Repertório, do item II – Pontuação, do ANEXO VI do Edital.

3.10. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgu cada peça.

4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante.

4.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 4 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02.

4.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 4 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto abaixo, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

4.3 A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas de papel A4, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

4.4. Somente serão consideradas as propostas implementadas nos últimos 10 (dez) anos.

4.5. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, do item II – Pontuação, do ANEXO VI do Edital.

4.6. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Macaé seja ou tenha sido signatária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

4.7 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

4.8. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.

I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 4, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.



ANEXO VI

DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

I – DA ANÁLISE:

- a) As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b) As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos neste Anexo.
- c) Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

1 - Plano de Comunicação Publicitária

1.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

1.1.1 - As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;

1.1.2 - O desafio de comunicação a ser enfrentado pela CÂMARA DE MACAÉ;

1.1.3 - Os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

1.2.1 - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza da CÂMARA DE MACAÉ e ao desafio de comunicação a ser enfrentado;

1.2.2 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

1.2.3 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CÂMARA DE MACAÉ com seus públicos;

1.2.4 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;



1.2.5 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

1.2.6 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da CÂMARA DE MACAÉ, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

1.3 - Ideia Criativa

1.3.1 - Sua adequação ao desafio de comunicação;

1.3.2 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

1.3.3 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

1.3.5 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

1.3.6 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

1.3.7 - Sua pertinência às atividades de comunicação da CÂMARA DE MACAÉ;

1.3.8 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

1.3.9 - A exequibilidade das peças e ou do material;

1.3.10 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

1.4 - Estratégias de Mídia e Não Mídia

1.4.1 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

1.4.2 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

1.4.3 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;



1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CÂMARA DE MACAÉ;

1.4.5 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

1.4.6 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2 - Capacidade de Atendimento

2.1 - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

2.2 - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

2.3 - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela CÂMARA DE MACAÉ;

2.4 - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

2.5 - A operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA DE MACAÉ e a licitante, esquematizado na proposta;

2.6 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA DE MACAÉ, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

3 - Repertório

3.1 - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

3.2 - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

3.3 - A clareza da exposição das informações prestadas;

4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

4.1 - A evidência de planejamento publicitário;

4.2 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;



4.3 - A relevância dos resultados apresentados;

4.4 - A concatenação lógica da exposição.

II - DA PONTUAÇÃO

a) A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

b) Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco), assim divididos:

1.1 - Raciocínio Básico: 10 (dez), assim ponderados:

- A acuidade de compreensão sobre:

1.1.1 - As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação: 4 (quatro) pontos;

1.1.2 - O desafio de comunicação a ser enfrentado pelo Município de Macaé: 3 (três) pontos;

1.1.3 - Os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação: 3 (três) pontos.

1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)

1.2.1 - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza da Câmara de Macaé e ao desafio de comunicação a ser enfrentado: 4 (quatro) pontos;

1.2.2 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos: 4 (quatro) pontos;

1.2.3 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara de Macaé com seus públicos: 3 (três) pontos;



1.2.4 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação: 3 (três) pontos;

1.2.5 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta: 3 (três) pontos;

1.2.6 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara de Macaé, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível: 3 (três) pontos.

1.3 - Ideia Criativa: 20 (vinte)

1.3.1 - Sua adequação ao desafio de comunicação: 2 (dois) pontos;

1.3.2 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante: 2 (dois) pontos;

1.3.3 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo: 2 (dois) pontos;

1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 2 (dois) pontos;

1.3.5 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: 2 (dois) pontos;

1.3.6 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 2 (dois) pontos;

1.3.7 - Sua pertinência às atividades de comunicação da Câmara de Macaé: 2 (dois) pontos;

1.3.8 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados: 2 (dois) pontos;

1.3.9 - A exequibilidade das peças e ou do material: 2 (dois) pontos;

1.3.10 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos: 2 (dois) pontos.



1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze)

1.4.1 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: 3 (três) pontos;

1.4.2 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: 2 (dois) pontos;

1.4.3 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores: 2 (dois) pontos;

1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara de Macaé: 3 (três) pontos;

1.4.5 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material: 3 (três) pontos;

1.4.6 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa: 2 (dois) pontos.

2 - Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

2.1 - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado: 3 (três) pontos;

2.2 - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias: 3 (três) pontos;

2.3 - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela Câmara de Macaé: 3 (três) pontos;

2.4 - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato: 2 (dois) pontos;

2.5 - A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara de Macaé e a licitante, esquematizado na proposta: 2 (dois) pontos;

2.6 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e



controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara de Macaé, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: 2 (dois) pontos.

3 - Repertório: 10 (dez)

3.1 - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: 4 (quatro) pontos;

3.2 - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: 3 (três) pontos;

3.3 - A clareza da exposição das informações prestadas: 3 (três) pontos.

4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

4.1 - A evidência de planejamento publicitário: 3 (três) pontos;

4.2 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 2 (dois) pontos;

4.3 - A relevância dos resultados apresentados: 3 (três) pontos;

4.4 - A concatenação lógica da exposição: 2 (dois) pontos.

c) A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

d) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

e) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

f) A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.



g) Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

h) Será desclassificada a Proposta que:

h.1 - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

h.2 - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

h.3 - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

i) Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante melhor classificada nesta fase, como critério de desempate, será considerada a maior nota correspondente aos quesitos na seguinte ordem:

1 - Plano de Comunicação Publicitária;

2 - Capacidade de Atendimento;

3 - Repertório;

4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

j) Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em sessão pública.



A N E X O V I I

BRIEFING

1. HISTÓRICO

Fonte: (IBGE)

No século XVII, o Governo espanhol, ao qual Portugal estava submisso, teve a sua atenção despertada no sentido de combater piratas, que agiam com a cumplicidade de índios e mamelucos. Na extração do pau-brasil por volta de 1614, o diplomata Gondomar, embaixador da Espanha em Londres, alertava o monarca Felipe II de que aventureiros ingleses se apresentavam para estabelecer e fortificar um porto entre o Rio de Janeiro e Espírito Santo, auxiliados pelos mamelucos Gaspar Ribeiro, João Gago e Manoel de Oliveira, que habitavam o lugar.

Foram tomadas providências, a fim de prevenir-se contra novas tentativas dos corsários: o Governo de Madri transmitiu instruções ao governador-geral Gaspar de Sousa para que "estabelecesse de cem a duzentos índios numa aldeia sobre o rio Macaé (Miquié na linguagem dos indígenas, primitivamente chamado rio dos bagres) em frente a ilha de Santana e que fundasse um estabelecimento semelhante sobre o rio Seripe (atual rio das Ostras), onde o inimigo cortava as madeiras corantes". E mais: "A cada aldeamento se daria um jesuíta. Devia comandar o primeiro, Amador de Sousa, filho do célebre Araribóia, e o segundo, seu sobrinho Manoel de Sousa".

A fundação daquelas aldeias muito concorreu para o povoamento de parte até então abandonada da Capitania de São Tomé. Dando sentido prático às determinações do soberano, os jesuítas aldearam no local indígenas de Cabo Frio e os da nação Aitacás (provavelmente um ramo dos Goitacás). Já em 1630 aqueles religiosos que possuíam uma fazenda, que contava com um engenho, colégio e capela, construídos no morro de Santana.

Após 1759, quando foram expulsos os jesuítas em virtude de campanha movida contra sua Ordem pelo Marquês de Pombal, ministro de D. José I, as terras foram redistribuídas e, à medida que se fundavam novas fazendas, a população aumentava, desdobrando-se em outras povoações com elementos vindos de Cabo Frio e Campos, na sua maior parte.

Durante largo período Macaé teve papel importante na economia norte-fluminense, funcionando o porto de Imbetiba como escoadouro da produção açucareira da zona campista, para ali transportada através do Canal Campos a Macaé, construído em 1874, e por diversos ramais ferroviários então existentes (Estradas de Macaé, Barão de Araruama, Urbana de Macaé e Quissamã). Essa função, extinguiu-se, porém, com a construção da Estrada de Ferro Leopoldina, cujos trilhos passaram a ter preferência para o transporte da mercadoria, o que acarretou o declínio do porto.

Formação Administrativa

Elevado à categoria de vila com a denominação de São João de Macaé, por alvará de 29-07-1813, desmembrado de Cabo Frio e São Salvador dos Campos atual Campos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

dos Goytacazes. Constituído de 2 distritos: Macaé e Quissamã. Instalado em 25-01-1814.

Distrito criado com a denominação de São João de Macaé, por alvará de 06-05-1815 e por decretos estaduais nºs 1, de 08-05-1892 e 1-A, 03-06-1892, subordinado ao município de Cabo Frio e São Salvador dos Campos.

Pela lei provincial nº 272, de 09-05-1842 e decretos estaduais nºs 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Carapebus e anexado ao município de Macaé.

Elevado à condição de cidade com a denominação de Macaé, pela lei provincial nº.364, de 15-04-1846.

Pela lei provincial ou decreto provincial nº 812, de 06-10-1855 e decretos estaduais nºs 1 de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Conceição de Macabu e anexado ao município de Macaé.

Pela lei provincial ou decreto provincial nº 987, de 15-10-1857 e por decretos estaduais nº 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de São José do Barreto e anexado ao município de Macaé.

Pelo decreto provincial nº 1709, de 30-10-1862 e por decretos estaduais nºs 1 de 08-05-1892 e 1A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Arraial de Frade e anexado ao município de Macaé. Pelos decretos estaduais nºs 1 de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Cachoeira e anexado ao município de Macaé.

Pela lei estadual nº 554, de 31-10-1902, é criado o distrito de Sana e anexado ao município de Macaé.

Pela lei estadual nº 764, de 29-10-1906, o distrito de Cachoeira passou a denominar-se Salto.

Pela lei estadual nº 960-A, de 24-10-1910, o distrito de Salto passou a denominar-se Vargem Alta.

Pela lei estadual nº 970, de 10-11-1910, o distrito de Frade passou a denominar-se Glicério.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 9 distritos: Macaé, Cachoeiras ex-Vargem Alta, Carapebus, Conceição de Macabu, Glicério ex-Frade Neves, Quissamã, Barretos ex-São José do Barreto e Sana.

Pela lei estadual nº 2548, de 28-01-1931, é criado o distrito de Paciência de Macabu e anexado ao município de Macaé.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 10 distritos: Macaé, Cachoeira, Carapebus, Conceição de Macabu, Frade ex-Glicério, Paciência de Macabu, Neves, Quissamã, Sana, São José do Barreto ex-Barretos e Vargem Alta ex-Cachoeira.

Pelo decreto-lei estadual nº 392-A, de 31-03-1938, o distrito de Conceição de Macabu passou a denominar-se simplesmente Macabu e Cachoeira a denominar-se Vargem Alta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Pelo decreto estadual nº 641, de 15-12-1938, o distrito de Vargem Alta passou a denominar-se Cachoeiro, Neves a denominar-se Iriri, São José do Barretos a denominar-se Cabiúnas e Paciência de Macabu a denominar-se Macabuzinho.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 10 distritos: Macaé, Cabiúnas ex-São José do Barreto, Cachoeiras ex-Vargem Alta, Carapebus, Conceição de Macabu, Glicério, Iriri ex-Neves, Macabuzinho ex-Paciência de Macabu, Quissamã e Sana.

Pelo decreto-lei estadual nº 1056, de 31-12-1943, o distrito de Macabu volta denominar-se Conceição de Macabu e Glicério a denominar-se Crubixais.

Em divisão territorial datada de 1-XII-1950, o município é constituído de 10 distritos: Macaé, Cabiúnas, Cachoeiros, Carapebus, Conceição de Macabu, Crubixais ex-Glicério, Iriri, Macabuzinho, Quissamã e Sana.

Pela lei estadual nº 42, de 02-10-1951, o distrito de Crubixais voltou a denominar-se Glicério. Pela lei estadual nº 1438, de 15-03-1952, desmembra do município de Macaé os distritos de Conceição de Macabu e Macabuzinho, para formar o novo município de Conceição de Macabu.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o Município de Macaé é constituído de 8 distritos: Macaé, Cabiunas, Cachoeiros, Carapebus, Glicério Iriri, Quissamã e Sana. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

Pela deliberação municipal nº 1, de 09-01-1964, o distrito de Iriri passou a denominar-se Córrego do Ouro.

Pela deliberação municipal nº 153, de 13-03-1969, o distrito de Cabiúnas passou a denominar-se Barra de Macaé.

Em divisão territorial datada de 01-01-1979, o município de Macaé é constituído de 8 distritos: Macaé, Barra de Macaé ex-Cabiúnas, Cachoeiros, Carapebus, Córrego do Ouro ex-Iriri, Glicério, Quissamã e Sana.

Pela lei estadual nº 1419, de 04-01-1983, desmembra do município de Macaé, o distrito de Quissamã. Elevado à categoria de município.

Em "Síntese" de 31-12-1994, o município é constituído de 7 distritos: Macaé, Barra de Macaé, Cachoeiros, Carapebus, Córrego do Ouro, Glicério e Sana.

Pela lei estadual nº 2417, de 19-07-1995, desmembra do município de Macaé o distrito de Carapebus. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 15-07-1997, o município é constituído de 5 distritos: Macaé, Barra de Macaé, Cachoeiros de Macaé ex-Cachoeiro, Córrego do Ouro, Glicério e Sana.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.
Alteração toponímica municipal

São João de Macaé para Macaé teve sua denominação simplificada, por força da lei provincial nº 64, de 15-04-1846.



Macaé Capital Nacional do Petróleo

Terra de pessoas de todos os lugares do mundo, Macaé já é considerada uma das cidades mais importante do país. O município foi reconhecido oficialmente pela Assembléia Legislativa como Capital do Petróleo e é um dos mais importantes pólos de desenvolvimento econômico do Estado do Rio.

O boom de desenvolvimento de Macaé começou a partir da escolha do município para ser a sede operacional da Petrobras na Bacia de Campos, em 1978. A partir de 1999, com a quebra do monopólio estatal do petróleo, Macaé passou a ser uma cidade em constante ebulição. Hoje, mais de 10 anos da quebra do monopólio, Macaé continua crescendo em média 5% ao ano.

Com mais de 206 mil habitantes (IBGE – Censo 2010), o município inicia um futuro de novas oportunidades, apostando na diversificação de sua economia e em ações de infraestrutura.

Macaé é muito mais do que sede das operações do mundo offshore na Bacia de Campos: também é o porto seguro para investimentos em setores como o turismo, o agronegócio e a construção civil. Hoje, a cidade tem mais de 11 mil empresas e profissionais autônomos. Dessas empresas, cerca de cinco mil são do setor de petróleo e gás instaladas no município. Ao todo, são mais de 65 mil profissionais com carteira assinada, diretos e indiretos, que trabalham para a Petrobras e empresas prestadores de serviço do setor de petróleo e gás.

A cidade também tem um grande potencial energético. Estão instaladas em Macaé duas usinas termelétricas, a El Paso e a Norte Fluminense, que produzem, respectivamente, 928 e 800 megawatts de energia diariamente. As usinas produzem energia a partir do gás da Bacia de Campos, que chega do mar diretamente para o Terminal de Cabiúnas, maior polo de processamento de gás natural do país.

Qualidade de vida

Macaé é a quarta cidade do estado em qualidade de vida, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Municipal (IFDM), elaborado pela Firjan em 2011, com base nos dados de 2009. O município está na seleta lista das 167 cidades do país - 10% do total – que obteve nota acima de 0,8 no índice, que corresponde a cidades com alto desenvolvimento.

Números

- População em 2010: 206.748
- Área territorial: 1.229,8 quilômetros quadrados
- Clima: quente e úmido, com temperaturas entre 18°C e 30°C
- Rodovias de acesso: BR-101, RJ-168 e RJ-106



Infraestrutura

- Estradas

Com uma localização privilegiada, a 182 quilômetros do Rio de Janeiro, Macaé tem ligação direta à BR-101, principal rodovia do país, e é cortado por duas importantes rodovias estaduais – a RJ-106 (Amaral Peixoto) e a RJ-168 (Rodovia do Petróleo). No perímetro urbano, a cidade conta com seu arco viário e vias expressas como as linhas Verdes e Azul, que ligam as duas principais zonas industriais da cidade – Parque de Tubos e Cabiúnas. Complementando o arco viário, a Prefeitura está construindo a estrada Norte-Sul, que será uma nova opção à RJ-106.

Por sua localização, além da logística privilegiada, Macaé tem todas as condições para atender com operações de suporte aos principais novos empreendimentos do Estado: o Complexo Portuário do Açu, em São João da Barra, o Complexo Portuário e Industrial de Barra do Furado, em Quissamã, e o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), em Itaboraí.

- Aeroporto

O Aeroporto de Macaé é o maior em número de pouso e decolagem de helicópteros da América Latina, recebendo anualmente 420 mil usuários de diversas partes do país e do mundo, profissionais da cadeia produtiva de exploração e produção de petróleo e gás offshore da Bacia de Campos.

Por dia, são 1,3 mil passageiros por dia em 200 pousos e decolagens. Hoje, o Aeroporto já opera com voos regulares para todos os destinos do país, com conexões no Rio de Janeiro. São seis voos diários.

O Aeroporto está sendo ampliado pela Infraero, que está investindo R\$ 50 milhões. A obra inclui construção de um novo terminal de passageiros, instalação de nova torre e radar, ampliação do estacionamento de 72 para 400 vagas, construção de um pátio maior e de uma nova pista. A área total do Aeroporto passará de 400 mil metros quadrados para três milhões. Para a ampliação ser possível, a prefeitura de Macaé doou 2,6 milhões de metros quadrados. Com isso, o Aeroporto poderá receber voos regulares de aeronaves de até 72 passageiros, ampliando a oferta de destinos para as pessoas que visitam o município.

- Porto

Hoje, Macaé conta apenas com o Terminal de Operações Portuárias da Imbetiba movimentando 230 mil toneladas de carga por mês. São 55 mil metros quadrados de área portuária. O porto possui três piers de seis berços e comprimento de 90 metros, com largura de 15 metros. A capacidade máxima do terminal é de cinco mil toneladas por cada embarcação. São 440 atracções por mês.

- Saneamento

O programa Água Limpa, de saneamento e macrodrenagem, investe R\$ 277 milhões para acabar com os pontos de alagamento em dias de chuva forte. A obra atende o crescimento do município para os próximos 20 anos. São 150 quilômetros de rede de esgoto, construção de 15 estações elevatórias e ampliação de canais.



- Segurança

Macaé é a única cidade do interior do Estado incluída no Pronasci, do Governo Federal, com implementação de ações pontuais de combate à criminalidade em bairros da periferia. Duas comunidades mais vulneráveis – Malvinas e Nova Holanda – receberam em 2012 ação pacificadora da Polícia Militar, com apoio da Prefeitura.

- Educação

Com 107 unidades municipais de ensino, das quais 32 em tempo integral, a cidade tem uma das menores taxas de analfabetismo do estado: apenas 7,3%, enquanto a média nacional é de 9,7%. São quase 40 mil alunos matriculados em escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e unidades de atendimento especializado.

- Cidade Universitária

O município está se transformando em um novo polo universitário do estado do Rio. Hoje, a Cidade Universitária abriga os cursos da UFF, UFRJ e da *Faculdade Municipal Professor Miguel Ângelo da Silva Santos (FeMASS)*, a única faculdade pública municipal do Rio de Janeiro. Ao todo, a Cidade Universitária concentra 15 cursos, com cerca de 2400 alunos matriculados em 2012.

- Esporte e Lazer

- Esporte para todos

Em Macaé, cerca de duas mil crianças participam do Programa de Iniciação Desportiva (Pides) e de projetos como o Prata Casa, com escolinhas de diferentes modalidades esportivas. A cidade também conta com uma ampla estrutura para receber eventos esportivos; o Ginásio Poliesportivo Maurício Soares Bittencourt é considerado o melhor do interior do estado.

O Estádio Cláudio Moacyr de Azevedo, na Barra de Macaé, com trinta mil metros quadrados e capacidade para 20 mil torcedores, possui campo oficial de futebol, espaço para 180 convidados, placar eletrônico, acessibilidade para cadeirantes, iluminação com 172 refletores, três arquibancadas e câmeras de segurança. O estádio poderá receber seleções durante o período de aclimação para a Copa do Mundo 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Energia

- A Bacia de Campos

Em alto-mar, está a mola mestra da economia de Macaé. Considerada a maior reserva petrolífera da Plataforma Continental Brasileira, a Bacia de Campos tem cerca de 100 mil quilômetros quadrados e se estende do estado do Espírito Santo nas imediações da cidade de Vitória, até Arraial do Cabo, no litoral norte do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente é responsável por aproximadamente 84% da produção nacional de petróleo.

A exploração da Bacia de Campos começou no final de 1976, com o poço 1-RJS-9-A, que deu origem ao Campo de Garoupa, situado em lâmina d'água de 100 metros. Já a produção comercial, começou em agosto de 1977, através do poço 3-EM-1-RJS, com vazão de 10 mil barris por dia, no Campo de Enchova.



Por se tratarem de águas hoje consideradas rasas, as primeiras plataformas construídas eram do tipo fixas, que consistem em jaquetas assentadas no fundo do oceano. No entanto, levantamentos sísmicos de superfície, indicavam a existência de grandes estruturas favoráveis à ocorrência de petróleo em lâminas d'água superiores a 200 metros de profundidade.

Hoje, sob a responsabilidade da Petrobras, a Bacia de Campos tem 44 campos em operação, com 775 poços, dos quais 591 são poços produtores. São 14 plataformas fixas, 39 semissubmersíveis, 21 unidades flutuantes de Produção, Estocagem e Transferência de Óleo (FPSOs), 16 unidades flutuantes de Produção (FSU) e duas unidade de Estocagem e Transferência de Óleo (FSO). Além disso, a Bacia conta com duas Unidades de Manutenção e Segurança (UMS), que são responsáveis por obras de reparo nas unidades de produção.

Todo o sistema está interligado por 4.297 quilômetros de linhas submarinas flexíveis, que interligam os poços às plataformas. Para atender a todo este complexo, são usadas 42 aeronaves, sendo uma do tipo ambulância. Hoje, cerca de 60 mil pessoas trabalham nas empresas diretamente ligadas à exploração de petróleo e outras 50 mil nas que trabalham indiretamente.

Terminal Terrestre Cabiúnas

Macaé é a também do maior polo processador de gás natural do Brasil, com capacidade atual para processamento de 19,7 milhões de metros cúbicos de gás por dia. Operado pela Transpetro, o Terminal Cabiúnas responde também pelo escoamento de 16% do petróleo produzido na Bacia de Campos para as refinarias de Duque de Caxias (Reduc), no Rio de Janeiro, e Gabriel Passos (Regap), em Minas Gerais.

O terminal recebeu recentemente R\$ 1,7 bilhão em investimentos, que elevaram sua área de 1,37 milhão de metros quadrados para 3,29 milhões de metros quadrados. Os aportes garantiram ainda um aumento da capacidade de processamento de gás de 14,9 milhões de metros cúbicos de gás por dia para os atuais 19,7 milhões de metros cúbicos de gás por dia. Com os investimentos do Plano de Negócios do Pré-Sal (Plansal), essa capacidade vai atingir 25,1 milhões de metros cúbicos de gás por dia.

O Tecab recebe todo o gás natural proveniente da Bacia de Campos, que serve de matéria-prima para diversos produtos, como o gás natural especificado, o líquido de gás natural (LGN) e o gás liquefeito de petróleo (GLP). A unidade conta com oito tanques para armazenamento de petróleo, quatro tanques de gasolina natural, cinco esferas para armazenamento de GLP e LGN, quatro oleodutos e sete gasodutos.

BR Distribuidora

A BR Distribuidora investiu R\$ 100 milhões para a ampliação e unificação de sua base de logística para o suprimento de produtos químicos da Exploração e Produção da Petrobras na Bacia de Campos em um só lugar. A nova área, de 107,2 mil metros quadrados, fica próxima ao Parque de Tubos da Petrobras e deverá começar a ser usada em 2014. A implantação do novo parque da BR Distribuidora em Macaé vai gerar novos postos de trabalho, durante a obra e posteriormente.



Pré-sal: o futuro é aqui

Pré-sal é uma sequência de rochas sedimentares depositadas há mais de 100 milhões de anos no espaço geográfico formado pela separação do Continente Gondwana, mais especificamente, pela separação dos continentes Americano e Africano, que começou há 150 milhões de anos.

Formou-se inicialmente, entre os dois continentes, um grande lago onde foram depositadas as rochas geradoras de petróleo - todos os rios corriam para esse lago e muita matéria orgânica foi depositada. Com o aumento do lago, começou a entrar água do mar iniciando a deposição de espessa camada de sal de até 2.000 metros de espessura, sobre a matéria orgânica que se transformou em hidrocarbonetos (petróleo e gás natural).

As descobertas já realizadas ainda estão em fase de avaliação e não estão concluídos e aprovados os planos de desenvolvimento da produção. Entretanto, os testes preliminares, realizados em quatro áreas do pré-sal permitiram prever volumes recuperáveis entre 10,6 bilhões e 16 bilhões de barris equivalentes - BOE (petróleo e gás), o que dobraria as reservas brasileiras de petróleo e gás.

A Petrobras iniciou em setembro de 2008 a produção do primeiro poço do pré-sal em águas profundas, no campo de Jubarte, na Bacia de Campos, em frente ao litoral do Espírito Santo. Hoje, a Petrobras já tem em operação cinco reservatórios no pré-sal na Bacia de Campos. Além de Jubarte, estão produzindo os reservatórios de Brava, Baleia Franca, Carimbé e Tracajá.

Todos estão passando por Teste de Longa Duração (TDL). Recentemente, a Petrobras descobriu nova acumulação de óleo no pré-sal da Bacia de Campos, no campo de Albacora, a 107 km da costa de Macaé e a apenas 3,2km da plataforma de produção P-31.

- Principais operadoras e empresas offshore: (quadro)

Petrobras	YPF
Shell	Halliburton
Chevron	FMC
Devon	Acergy
BP	Pride
Statoil Idro	Aggreko
Esso	Falk Nutec
Texaco	Sub Sea 7
Repsol	Transocean
OGX	Cooper Cameron
Schlumberger	Aker Kvaerner

ROYALTIES

Até o final da década de 20, Macaé estava no auge do seu progresso, tendo se transformado no celeiro da agricultura do estado, devido ao cultivo do café, responsável por cerca de 60% das atividades econômicas do município.



Mas a partir de 1930, no início da Era Vargas, a crise do café transformou todo o país, e Macaé não ficou de fora: 80% das empresas que atuavam no setor faliram no município. A crise do café prejudicou toda a economia do município.

O progresso só foi voltou a partir de 1945, aos poucos com a retomada do comércio. Mas foi somente em 1979, com o início das atividades da Petrobras na Bacia de Campos e a instalação da sede da empresa em Macaé, que o município voltou a crescer de maneira efetiva.

No início da década de 80, a produção de petróleo na região já era considerável. Nesta época, Macaé se tornou o primeiro município brasileiro a levantar a bandeira da cobrança de royalties sobre a exploração de petróleo. O objetivo era mudar a Lei 2004, da década de 50, que só previa o pagamento de royalties sobre o óleo extraído da terra.

O movimento que culminou com a aprovação, em 1982, da Lei 7453, que permitiu que 37 municípios fluminenses recebessem um percentual sobre o petróleo extraído pela Petrobras na Bacia de Campos. Foi o início dos royalties, hoje responsável por cerca de 50% do orçamento de Macaé. Hoje, após a mudança na lei de repasse da verba, conhecida como Lei do Petróleo, e com o fim do monopólio estatal, os royalties incidem sobre a produção mensal do campo produtor.

Macaé e outros municípios produtores lutam para que não haja mudanças nas atuais regras de distribuição, uma vez que é a região produtora que sofre todo o impacto negativo da produção de petróleo e gás. A Organização dos Municípios Produtores de Petróleo (Ompetro), formada também por Arraial do Cabo, Armação de Búzios, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Quissamã, São João da Barra e Niterói é uma entidade que luta pelos direitos dos municípios produtores de petróleo.

Para se fortalecer, a Ompetro se uniu a entidades como Anamup (Associação Nacional dos Municípios Produtores), Abramt (Associação Brasileira de Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais, Terrestres de Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural) e Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas (Amusuh).

A Ompetro e a prefeitura de Macaé defendem a permanência da Lei do Petróleo (Lei 9.478) no pós-sal e nas áreas licitadas do pré-sal porque os royalties custeiam parte do impacto causado pelo arranjo produtivo do petróleo e gás. Obras, investimentos em saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura urbana, habitação popular, esporte, lazer, turismo, agricultura, desenvolvimento econômico ficariam comprometidos sem os recursos dos royalties do petróleo em Macaé.

Evolução dos royalties

- ROYALTIES

ANO	R\$
1999	34.813.588,03
2000	86.219.323,80
2001	115.248.932,43
2002	181.525.104,87
2003	283.177.548,35
2004	287.551.201,31



2005	347.870.813,54
2006	413.116.830,41
2007	358.203.835,34
2008	519.415.834,09
2009	367.797.120,71
2010	463.105.954,87
2011	31.798.104,96 (até janeiro de 2011)

Mais termelétricas para Macaé

Macaé terá mais três usinas termelétricas, que já estão em processo de licenciamento a construção de mais três usinas termelétricas a gás em Macaé. O Instituto Estadual do Ambiente (Inea) já emitiu a Licença Prévia, aprovando a concepção e localização das UTE's Vale Azul I, II e III, que deverão ser instaladas na RJ-168 (estrada Macaé-Glicério).

As termelétricas deverão ocupar uma área de 111 mil metros quadrados. Para a geração de energia, as UTE's serão abastecidas pelo gás natural através do gasoduto proveniente de Cabiúnas, que passam próximo ao local proposto para a construção das unidades. As UTE's Vale Azul I, II e III vão operar como produtores independentes de energia, que serão conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN) por meio do Sistema de Distribuição da Ampla.

Macaé já conta com duas usinas termelétricas a gás: a UTE Norte Fluminense e a Mário Lago. A UTE Norte Fluminense tem capacidade instalada de 780 MW, energia suficiente para abastecer uma população superior a dois milhões de pessoas. Já a UTE Mário Lago iniciou a geração comercial em dezembro de 2001, atingindo sua plena capacidade de produção (928MW) em agosto de 2002. Em março de 2006, a Petrobras adquiriu a usina, assumindo integralmente a sua gestão.

- Gás Natural

- Responsável pelo escoamento de 90% de todo o gás produzido na Bacia de Campos, Macaé conta hoje com 15 postos com abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV). Além disso, desde 2003 a cidade conta com os serviços da Companhia Estadual de Gás (CEG Rio), que hoje tem cerca de quatro mil clientes. Foram investidos cerca de R\$ 8 milhões na construção de um gasoduto de 27 quilômetros e da infra-estrutura para o gás canalizado. Hoje, a CEG está presente em cerca de 20 bairros da cidade.

- Tecnologia e pesquisa

A cidade é a sede do Laboratório de Engenharia de Produção e Exploração de Petróleo, único da América Latina. Ligado à Universidade Estadual do Norte Fluminense (Uenf), o Laboratório desenvolve em média 30 projetos por ano e trabalha nas áreas de mestrado e doutorado, formando profissionais do mais alto gabarito.

A cidade conta ainda com o Instituto Macaé de Metrologia e Tecnologia (IMMT), criado para dar suporte às atividades offshore. O IMMT é o único representante do estado na Sociedade Brasileira de Metrologia e tem parceria com o INMETRO.



Na área de meio ambiente, Macaé conta com Núcleo de Pesquisas Ecológicas de Macaé (Nupem), que em parceria com a Prefeitura, Petrobras e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), desenvolve pesquisas e projetos ambientais, especialmente no Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba. O Nupem, que ganhou nova sede construída pelo município, abriga o único campus avançado da UFRJ fora da cidade do Rio, oferecendo o curso de Biologia.

Construção civil: o segundo melhor negócio de Macaé

A construção civil é outra atividade que também não para de crescer em Macaé: o setor é um dos que mais gera empregos no município. Atraídos pelo crescimento populacional e pelas mudanças feitas na legislação municipal a partir de 1999, grandes empresas do setor se estabeleceram aqui. Os empreendimentos estão espalhados em vários locais da cidade e reúne mais de 10 grandes construtoras e incorporadoras do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo. O programa “Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal, também é um dos responsáveis pelo crescimento do setor.

A construção civil também é uma via de mão dupla. Além da geração de empregos, o setor estimula o comércio local a se modernizar para atender à demanda e conseguir sobreviver em um mercado cada vez mais competitivo. Os loteamentos industriais e comerciais, além de grandes galpões, também movimentam o setor imobiliário local em busca de espaços adequados para atender a demanda de grandes empreendimentos.

Comércio

Macaé também vem se tornando um polo comercial na região, com a vinda de grandes marcas atacadistas e varejistas. O aumento populacional e do poder econômico e de consumo atraiu novas franquias de grandes redes nacionais e internacionais nas áreas de fast-food, vestuários e calçados. O município possui mais de 20 agências bancárias, um grande shopping – Plaza Macaé – com cinco salas de cinema e grandes lojas âncoras.

Tradição na Pesca

A pesca é um setor que também representa um papel importante na economia local. Ao todo, são 1,2 mil pescadores que vivem da pesca no município, chegando a um total de 15 mil pessoas que estão diretas e indiretamente ligadas ao setor pesqueiro. Dentre as diversas espécies presentes no município, destacam-se o badejo, anchova, garoupa, dourado, pescada branca e olhete.

O volume de pescado é em média de 600 toneladas e o peixe de Macaé é vendido para o Rio de Janeiro e mais 12 estados, além de ser exportado para os Estados Unidos e a Suíça. A subsecretaria de Pesca oferece uma série de serviços aos pescadores que auxilia a atividade no município, como Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Pesca, Base de Rádio e Barco de Reboque, Beneficiamento, entre outros.

Pecuária: terceiro maior rebanho do estado

Macaé possui o terceiro maior rebanho bovino do Estado do Rio, com 90.663 cabeças, de acordo com o Censo Agropecuário realizado pelo IBGE em 2010. O forte no município é a criação de gado de corte, principalmente na região de baixada, próxima à BR-101. A produção leiteira também não fica atrás: são produzidos cerca de 60 mil litros por dia.



O beneficiamento e a produção do leite, queijos, manteiga, requeijão, iogurte e outros derivados, é quase toda da Cooperativa Agropecuária de Macaé (Coapem), a primeira indústria a se estabelecer no município.

O município conta também com a fábrica de laticínios Vita Rio. A fábrica produz leite pasteurizado, bebida láctea, iogurte, requeijão cremoso, doce de leite em pote e manteiga. A fábrica tem capacidade de armazenamento de até 50 mil litros de leite.

Agricultura: a força que vem do campo

A produção agrícola já é destaque no estado do Rio de Janeiro. Somos o maior produtor de feijão preto do estado. Também se destacam as produções de milho, aipim, inhame e banana. O município tem 524 estabelecimentos agropecuários, que somam 45.904 hectares. Macaé apresenta áreas propícias ao desenvolvimento rural, possuindo três assentamentos (Aterrado do Imburo, Bendízia e Celso Daniel) e várias comunidades rurais que se caracterizam por serem minifúndios onde prevalece a agricultura familiar de pequenos produtores rurais, que buscam na exploração de sua área o sustento da família e a geração de renda.

O município reativou a Fábrica de Farinha, em Serra da Cruz, local em que todo mês de junho, acontece a tradicional Festa do Aipim, reunindo os produtores rurais. Em julho é realizada a tradicional Exposição Agropecuária, Turística e Industrial no Parque de Exposições Latif Mussi na semana de aniversário de emancipação político administrativa de Macaé. A prefeitura também inaugurou o Parque de Exposições da Serra, no distrito de Córrego do Ouro.

Entre os projetos que Macaé mantém para fomentar a atividade agropecuária destacam-se a Feira da Agroindústria Familiar de Macaé (Afam), que comercializa de alimentos a artesanato, e a Feira do Produtor Rural (AFEM) que oferece produtos Agrícolas até 20% mais baratos e livres de agrotóxicos. Outro fomento à atividade será a inauguração da Escola Técnica Rural, em Córrego do Ouro, em 2012, com cursos voltados para a qualificação de mão de obra para o setor.

- De olho nos novos investidores

Macaé é um município que busca a diversificação da economia e também o aumento da arrecadação tributária.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FUMDEC) garante a interlocução com os diversos setores econômicos e estimulam a formação de cadeias produtivas locais, diversificadas do setor de petróleo. No FUMDEC os pequenos, médios e grandes empresários contam com uma equipe qualificada de profissionais que oferecem todo apoio para facilitar a vida das empresas.

Facilidade de Licenciamento Ambiental

Desde 2007, Macaé pode emitir o documento de Licenciamento Ambiental, através da Secretaria Municipal de Ambiente. O processo de descentralização da emissão do documento no estado do Rio de Janeiro permitiu ao município facilitar e agilizar a implantação de novos empreendimentos. Com isso, as empresas ganharam um aliado que desburocratizou o processo de instalação em Macaé.



- Condomínio Industrial

O Condomínio Industrial (Codin) - área de 320 mil metros quadrados localizada próximo ao distrito de Cabiúnas, com acesso à RJ-178 e à BR-101 - para dar espaço a novos empreendedores e grupos que queiram se instalar no município.

O objetivo é atender as pequenas e médias empresas que desejam se instalar em Macaé, além de oferecer espaço para aquelas que já estão no município, mas que querem ampliar suas instalações.

Macaé: bonita por natureza

Além de possuir grande área rural que permite um crescimento físico sustentável e de forma planejada, o município conta com importantes mananciais hídricos e de Mata Atlântica, muitas delas protegidas por lei. Apenas 10% do município é ocupado por sua sede e pelas concentrações urbanas dos seus distritos. A cidade é dona do Selo de Ouro do Turismo, da Embratur.

O distrito do Sana, cercado pela Mata Atlântica e repleto de cachoeiras, também foi transformado em Área de Proteção Ambiental (APA). O objetivo é promover o crescimento sustentável, preservando os recursos naturais, e assim, desenvolvendo o turismo de qualidade.

O município tem no Rio Macaé o seu principal manancial. Além de abastecer o município, o rio é o responsável pelo abastecimento das usinas termelétricas. Macaé tem mantido uma política séria de proteção ambiental, criando novas unidades de conservação e investindo no saneamento básico.

Parque Municipal do Atalaia

O Parque Municipal do Atalaia fica localizado nos perímetros dos distritos de Cachoeiros de Macaé e Córrego do Ouro, a 27 quilômetros do Centro de Macaé. É uma das três unidades de conservação de Macaé. A estrutura física do Parque Municipal do Atalaia é composta de um centro administrativo, restaurante e centro de convivência, construída através de verba compensatória da instalação da Usina Termoelétrica Mário Lago.

Áreas de preservação ambiental federais:

Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba

Única área de preservação dedicada à vegetação de restinga, o Parque Nacional de Jurubatiba é um dos maiores tesouros ambientais do país. Criado por Decreto Federal em 24 de abril de 1998, Jurubatiba é uma Unidade de Conservação Federal que tem como objetivo conservar e preservar, para fins científicos, educacionais, paisagísticos e recreativos, o patrimônio natural. O Parque abrange, além de Macaé, os municípios de Carapebus e Quissamã.

Reserva Biológica União

Com território cortando os municípios de Macaé, Rio das Ostras e Casimiro de Abreu, a Reserva Biológica União foi criada por Decreto Federal em 22 de abril de 1998. Sua função é assegurar a proteção e a recuperação de remanescentes da Floresta Atlântica



e assegurar a proteção de uma das maiores populações de mico-leão-dourado do estado.

Uma cidade com muita História pra contar

Com uma história que começou em 1627, com a colonização portuguesa, Macaé preserva um rico patrimônio histórico e arquitetônico. Em meio ao burburinho da cidade que cresce a cada dia, estão prédios que remetem a um passado com lendas que até hoje são contadas para as crianças, como a santa fujona da Igreja de Sant'Anna, marco da colonização.

Hoje, a cidade se prepara para o futuro sem esquecer das histórias que fazem seu passado, como a de Motta Coqueiro, último homem condenado à morte no país. Jurando inocência pelo assassinato de uma família de fazendeiros, conta a lenda que ele lançou uma praga sobre a cidade antes de morrer. Segundo a lenda, antes de ser enforcado, Mota Coqueiro disse que Macaé não teria progresso pelos próximos 100 anos. Coincidência ou não, a cidade só voltou a se desenvolver a partir da descoberta de petróleo na Bacia de Campos, quase 100 anos após a morte do fazendeiro.

Prédios históricos:

- Solar dos Mellos

Construído em 1891, o Solar dos Mellos hoje abriga o Museu da Cidade de Macaé, cujo acervo está sendo formado. No Solar, acontecem sessões de cinema gratuitas todas as quartas-feiras e o Café Literário, evento cultural que movimentava a cidade toda semana. O prédio abriga também o Centro de Memória Antônio Alvarez Parada.

- Câmara Municipal

O prédio onde hoje está a Câmara Municipal foi construído em 1838, para servir de residência ao português Francisco Domingues Araújo, pai do Visconde de Araújo. A casa chegou a acolher D. Pedro II, em visita à cidade de Macaé, no ano de 1847, por ser a mais confortável na época. Antes deste prédio ter como uso a Câmara Municipal, foi local de comercialização de água, vinda da Fazenda da Caturra, de propriedade do Visconde de Araújo.

- Castelo – Solar Monte Elísio

Aos turistas, a tradição conta que D. Pedro II se hospedou no Castelo, que a Princesa Isabel, periodicamente, visitava os familiares ali residentes, entre outras histórias da nobreza. E assim o casarão guarda na memória gracioso toque lendário. O Castelo, ou Solar Monte Elísio, foi construído pelo Visconde de Araújo para sua jovem esposa. A obra foi iniciada em 1852 e levou 14 anos para ser concluída.

- Farol Velho

O Farol de Imbetiba – também conhecido como Farol Velho ou Farolito - foi restaurado em 1999. O velho farol foi construído em 1880, para atender as necessidades do Porto de Imbetiba, que funcionava como escoadouro da produção agrícola da Baixada Campista e de Macaé.



- Forte Marechal Hermes

O forte une seu prédio principal, e o conjunto de suas edificações e de seu entorno, como a mata, a elevação, suas praias e baterias.

- Praça Veríssimo de Melo

A praça Veríssimo de Mello surgiu em 1813, como parte das doações feitas ao recém-criado município. Já em 1837, os logradouros públicos de Macaé são urbanizados e, oficialmente, denominados.

- Lyra dos Conspiradores

Em 25 de dezembro de 1882, foi fundada a Sociedade Musical Beneficente Lyra dos Conspiradores. O prédio-sede da Lyra dos Conspiradores foi inaugurado em 22 de maio de 1887 na Rua do Sacramento.

- Nova Aurora

Em 25 de Agosto de 1889, foi lançada a pedra fundamental da sede da Sociedade Particular Nova Aurora. A azul e branco de Macaé foi fundada em 8 de junho de 1873 e a ela estiveram associadas personalidades da História macaense como Benedito Lacerda, Luiz Reid, Bento Costa Junior, Álvaro Bastos, e Agenor Caldas.

- Igreja de Sant'Anna

A Igreja de Sant'Anna, segundo uma antiga lenda, tem sua porta principal voltada para o oeste, para impedir que a santa, de mesmo nome, fuja do altar.

Região serrana

A serra macaense é formada por uma cadeia de montanhas entrecortadas por rios, cachoeiras e vales. São seis distritos que formam a região mais bonita do município, onde a simplicidade dos moradores e o esplendor da mata atlântica caminham juntos.

Os distritos têm rios com corredeiras e dezenas de cachoeiras, ideais para a prática de esportes radicais. Além disso, as montanhas da serra oferecem cenários perfeitos para escaladas e downhill (descida de bicicletas). A região oferece hospedagem simples, mas bastante confortável. A maioria dos restaurantes fica nas pousadas, que oferecem comida caseira.

Sana

O distrito do Sana é o mais visitado da serra macaense. Os moradores contam que este paraíso ecológico teria sido fundado em 1824 por um suíço que, fascinado com a beleza do local e com o rio que corre entre pedras, chamou-o de Sena, em lembrança ao rio francês. Por causa da pronúncia, o povo transformou o rio e o arraial em Sana. Sexto distrito de Macaé, o Sana, esconde belezas exuberantes, incluindo cachoeiras praticamente desconhecidas.

Considerado um santuário ecológico, o Sana foi transformado em Área de Proteção Ambiental (APA) em 2002.



Pico do Frade

Também na região serrana, estão a serra das Bicudas Grande e Pequena, que fazem limite dos municípios de Macaé e Casimiro de Abreu, se estendendo pelos distritos de Cachoeiros de Macaé, Sana e Glicério. O Pico do Frade, com 1.429 metros, é o ponto culminante de Macaé, reinando soberano entre os elevados da serra. A beleza natural da pedra pode ser vista do litoral macaense, e no passado foi referência para muitos navegantes.

Glicério e arredores

Cortado pelo Rio São Pedro, o distrito de Glicério vem atraindo cada vez mais praticantes esportes radicais. As corredeiras de Glicério tornaram-se famosas para a canoagem, devido a presença de uma antiga usina de eletricidade nas imediações.

Praias

Macaé tem um imenso litoral, formado por inúmeras praias com diversas atividades.

Praia dos Cavaleiros

Com cerca de 1.500 metros de extensão e abriga os principais bares e restaurantes. A variedade gastronômica atrai turistas, principalmente à noite, quando a orla passa a ser o principal point.

Praia do Pecado

É ideal para prática de surf e bodyboard. Aulas extras são oferecidas aos turistas que nunca subiram numa prancha.

Praia da Barra de Macaé

Com extensão aproximada de dois quilômetros, a Praia da Barra apresenta constante variação de cores, transparências e temperatura, isso porque recebe toda a água das nascentes do Rio Macaé, que desce da região serrana para se encontrar com o mar.

Praia São José do Barreto

É o prolongamento da Praia da Barra de Macaé, praia de mar aberto, utilizada para pesca. Seguindo sua orla é possível observar mulheres que consertam suas redes de pesca à beira da praia.

Praia Campista

Praia de mar aberto e agitado, é muito utilizada para a pesca. Fica entre a Prainha (Farol) e a Praia dos Cavaleiros. Atualmente o colorido das pipas do kyte surfe e o radicalismo das manobras atraem fotógrafos e turistas.



Praia do Farol

Esta praia de apenas 500m de extensão tem águas mornas, transparentes, e areias grossas, com tonalidade amarelada. Está localizada junto a uma encosta rochosa onde estão as ruínas do velho Farolito. Tartarugas são sempre vistas na praia.

Praia do Forte

Com apenas 180 metros de extensão, está bem próxima ao Forte Marechal Hermes. Construído no início do século XX, um dos patrimônios históricos importantes da cidade. Situada entre a Ponta do Forte e a Foz do Rio Macaé.

Praia da Imbetiba

Nas décadas de 70 e 80, a Praia de Imbetiba era o point da juventude, que se reunia no Bar e Restaurante 860, no Redondo, Varandão, Mocambo, Pub, e no fim da noite, era no Trailer do Demerval que a turma se deliciava com o sanduíche, que marcou toda uma geração: o “Bistrot”.

Arquipélago de Sant’Anna

Um dos principais santuários ecológicos de Macaé, fica a 8km da costa, sendo formada pelas Ilhas do Francês, Sant’Anna, Ilhote Sul e Ilha Ponta das Cavalas. Destaca-se o agrupamento de rochedos concentrados próximo à Ilha do Francês. É local de desova da várias espécies de aves marinhas, principalmente gaivotas. Possui duas extensões de praia, com águas transparentes e areias claras.

Lagoa de Imboassica

Limite natural entre os municípios de Macaé e Rio das Ostras, estando a 11,5km do centro da cidade. Estreita faixa de areia a separa do oceano, que em determinada época do ano se junta num belo espetáculo para os surfistas que aproveitam para a prática do esporte.

Apesar de tranquila, recebe bons ventos para a prática de kite surfe e de outros esportes náuticos, desde que não tenha motor. A Lagoa é um recanto excelente para caminhadas, passeios de bicicleta, patins e skates.

Turismo

O turismo de negócios já está consolidado na cidade, que recebe empresários e trabalhadores da indústria offshore todos os dias. A cidade tem hoje o maior parque hoteleiro do interior do estado, com cerca de três mil leitos, distribuídos em aproximadamente 100 hotéis e pousadas. O turismo de negócios, setor que cresce de 6% a 9% ao ano, corresponde a 71% do setor e a 10% do PIB do município.

Cercado de belezas naturais, o município tem um grande potencial principalmente nos distritos da região serrana. São 11 quilômetros de praias, lagoas costeiras e santuários ecológicos. Na região serrana, os distritos têm rios com corredeiras e dezenas de cachoeiras, ideais para a prática de esportes radicais.



Na serra, para desenvolver a indústria do turismo com responsabilidade, a prefeitura investe em infraestrutura. Uma das principais obras é a construção do Anel Viário, interligando os distritos do Sana, Bicuda e Areia Branca. A prefeitura também investe na implantação de ações junto à comunidade para desenvolver o turismo local.

Outro paraíso ecológico do município é o Arquipélago de Santana, área de proteção ambiental. São três ilhas – Santana, do Francês e o Ilhote Sul – que servem de abrigo para aves migratórias, além de ter uma rica flora. Macaé também é sede do Parque Nacional de Jurubatiba, único do país voltado para a preservação da vegetação de restinga. Responsável por 10% da economia do município, o turismo em Macaé ganha fôlego com as novas ações para fomentar o setor.

Macaé possui amplo polo gastronômico. Para aquecer ainda mais o setor turístico, em 2008, um grupo de empresários e comerciantes de Macaé criou a Associação Empresarial e Turística de Macaé, conhecida como Macaé Convention Visitors Bureau (Macaé CVB).

Dentre os seus quatro anos de atividade, o Macaé CVB contabiliza iniciativas para o desenvolvimento do turismo de lazer e de negócios na cidade. Entre elas estão: o guia oficial do turismo local, a criação do Polo Gastronômico da Praia dos Cavaleiros e de eventos que hoje fazem parte do calendário oficial da cidade, como o Festival Macaé de Cultura e Gastronomia, Feira Internacional de Artesanato (INTERART/Macaé). Só em 2012, cinco grandes feiras fazem parte do calendário de eventos: Feira Internacional de Artesanato Interart, Festival Internacional Macaé de Cultura e Gastronomia, Salão Estadual de Turismo 2012, Expo EstheticShow e Expo Predialtec.

A infraestrutura existente no município, como o Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho (Macaé Centro), a Rede de Hotelaria e Gastronomia, o Aeroporto com vôos regulares, a ligação rodoviária entre as principais cidades da região sudeste do País são alguns fatores que ajudam a impulsionar o turismo em Macaé.

A cidade recebe eventos nacionais e também internacionais: Macaé é uma das quatro cidades do Rio de Janeiro pré-selecionadas pelo Comitê Organizador da Copa do Mundo de 2014 como potenciais candidatas a servir como Centro de Treinamento de Seleções, antes e durante a competição.

A beleza natural de Macaé, que inclui serra, mar e lagos, busca se consolidar como município forte no turismo de natureza e aventura - o turismo de negócios de Macaé é considerado um dos 10 maiores do país.

Atualmente, o Macaé CVB conta com 87 associados e, de acordo com os diretores, a estratégia é alcançar 120 associados até o fim deste ano. No estado do Rio, existem mais 9 CVBs.

Rede hoteleira

De acordo com o Convention Visitors Bureau (Macaé CVB), Macaé possui 84 hotéis e pousadas na cidade e na serra. São 4.100 quartos com excelentes recursos de conforto e de interatividade eletrônica, a maioria dos quartos são de hotéis de rede nacional e internacional.

A rede conta com cerca de dez mil leitos para hospedagem. Os grandes hotéis se concentram nas orlas das praias dos Cavaleiros, Campista e Imbetiba. A taxa de



ocupação média supera 80% durante todas as semanas do ano, atingindo 100% de segunda a quinta-feira.

O motor que impulsiona estes números é a cadeia produtiva de petróleo e gás, além de setores como a energia termoelétrica, construção civil e comércio de bens e serviços. Encontram-se em construção e em fase de licença mais cinco novos hotéis, que juntos irão ofertar cerca de 500 novos quartos, ampliando consideravelmente a rede atual, com prazo de entrega até o ano de 2014.

Polo Gastronômico

O número de restaurantes que formam o polo gastronômico da Praia dos Cavaleiros soma 22 estabelecimentos e está crescendo. O polo foi criado no ano passado, quando empresários do ramo se uniram para planejar políticas públicas que pudessem valorizar Macaé como destino de consumo, ou seja, um corredor gastronômico, onde munícipes e turistas pudessem se encontrar.

- Macaé Centro

O Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho, o Macaé Centro, sedia a terceira maior feira offshore do mundo, a Brasil Offshore, Feira e Conferência Internacional da Indústria de Petróleo e Gás; a Protection Offshore, o principal encontro sobre Prevenção, SMS, Gestão de Riscos, Respostas a Emergência e Integridade de Ativos do Setor Offshore e a cada ano, recebe mais eventos nacionais e internacionais.

Com uma área total de 110 mil metros quadrados e localizado às margens da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), o Macaé Centro é o segundo maior centro de convenções do estado do Rio de Janeiro. Possui estacionamento para dois mil veículos, dois pavilhões de exposição, auditórios, sala de imprensa, praça de alimentação e estação de tratamento de esgoto própria.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Com um crescimento econômico semelhante ao chinês e populacional muito maior do que a média brasileira, Macaé hoje possui profissionais e famílias de mais de 40 nacionalidades trabalhando e vivendo na cidade, além de brasileiros de todos os estados da Federação.

Este crescimento desordenado, trouxe uma perda de identidade da cidade, onde os macaenses não mais reconhecem sua “pacata vila de pescadores” e os que vieram de fora não percebem nenhuma característica marcante enquanto cidade para ser amada. É comum a cidade se esvaziar nos finais de semana, por exemplo no bairro dos Cavaleiros onde há dinâmica vida noturna.

Além do enorme crescimento nos dias atuais o país, o estado e principalmente a nossa região enfrentam graves problemas em virtude da grande crise do petróleo no mundo que foi potencializada pelos efeitos da operação lava jato que descortinou um grande esquema de corrupção na Petrobras. Além de forte queda nos repasses de royalties, Macaé também sofre com o esvaziamento das empresas prestadoras de serviço para a Petrobras.



Encarar esse novo cenário com menos recursos e contínuos problemas de infraestrutura, saúde, educação e segurança pública é um grande desafio para todas as cidades da zona produtora de Petróleo.

Posicionar o importante papel das câmaras de vereadores como agentes fiscalizadores e propositores nessa nova realidade de Macaé é um grande desafio de comunicação. Aproximar cada vez mais a população da casa legislativa para que a partir daí se possa transferir os anseios populares para o plenário é o grande objetivo de nossa comunicação.

3. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

O serviço de publicidade é de extrema importância para a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, como veículo para divulgação de suas realizações (transparência), bem como para auxílio no pleno desenvolvimento das atividades de divulgação das ações dessa casa.

A contratação de empresa especializada, faz parte das metas traçadas por uma gestão responsável, que se preocupa com a transparência e a publicidade dos atos públicos, de modo que as ações praticadas por essa Casa do Legislativo sejam de pleno conhecimento da população macaense e de quem mais interessar.

Além de divulgar as realizações, é de fundamental importância usar as ferramentas de comunicação para fazer com que a Câmara Municipal de Macaé “escute” as demandas que surgem das ruas. Facilitar o canal de diálogo entre o povo e os vereadores deve ser a premissa básica da comunicação legislativa.

As novas mídias, aliadas aquelas já tradicionais devem funcionar como instrumento de transparência e participação popular, que nada mais é que o DNA de toda casa legislativa.

A contratação de empresa especializada, faz parte das metas traçadas por uma gestão responsável, que se preocupa com a transparência e a publicidade dos atos públicos, de modo que as ações praticadas por essa Casa do Legislativo sejam de pleno conhecimento da população macaense e de quem mais interessar.

Nossa comunicação deverá funcionar com base no tripé: FISCALIZACAO, TRANSPARENCIA, PARTICIPACAO POPULAR.

4. SITUAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

4.1. Desafio da Comunicação

Como toda a Câmara, a nossa política de comunicação deve contemplar prestação de contas das ações do Legislativo, devendo promover o máximo de transparência e acesso a informações de todos os atos praticados, divulgação do projeto Câmara Itinerante, difusão dos assuntos de interesse do conjunto da sociedade; acompanhamento dos desejos e necessidades da sociedade através da opinião pública de modo sistemático, mensurando e aferindo para garantir uma sintonia entre a Câmara e a população; garantia de informação aos usuários da administração direta e indireta; apoio aos programas e ações do Legislativo. Contudo o desafio maior é sintonizar a



nossa política de comunicação com os novos tempos e para isso devemos entender que com as novas ferramentas de comunicação a população está cada vez mais opinativa e participativa e nosso papel é abrir todos os canais de participação possíveis para que o povo tenha voz e ajude a Câmara municipal de Macaé a construir uma cidade melhor.

4.2. Objetivos da Comunicação

a) Objetivo geral

Informar o público em geral, difundir idéias e principalmente criar canais de comunicação para que a população “fale” com a câmara e câmara “fale” com a população.

b) Objetivo específico

- Produção de material contendo resumo das Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, Tribuna Cidadã, Câmara Itinerante, Atuações das Comissões Permanentes indicadas pela mesa Diretora;
- Inserção em TV, rádio, jornal e revistas.
- Jornal mensal da Câmara Municipal;
- Revista voltada para auxílio da educação Legislativa com distribuição para crianças da rede municipal de ensino.
- Criação e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Macaé
- Criação e divulgação de um programa de visitas ao prédio da câmara.
- Pesquisa e divulgação da história do legislativo macaense.

c) Verba Referencial para o Investimento

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

5. RESUMO

Criação de uma campanha chamando a população a discutir o momento de crise junto a câmara e posicionar a abertura dos canais de divulgação facilitem a troca de informações entre o povo e a câmara.

A campanha terá duração de 1 mês e ao final dela um evento ira compilar toda essa troca de experiências em um documento formato revista que será impresso e distribuído a população.

Mídias utilizadas:

Spot de radio 30s

Vt de TV 30s

Marca da campanha

Slogan da campanha

Anuncio ½ pagina standart color

Banner para site



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Capa de Facebook

5 posts Para Facebook

Revista de apresentação do projeto(apenas boneca)

OBS.: NÃO É NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE SLOGAN INSTITUCIONAL. O BRAZÃO DA CÂMARA É A SUA LOGOMARCA PARA ASSINATURA DAS PEÇAS DEVERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@CMMACAE.RJ.GOV.BR



A N E X O VIII

**SOLICITAÇÃO DO ENVELOPE PADRONIZADO PARA ACONDICIONAMENTO
DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO
IDENTIFICADA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Macaé, ____ de _____ de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Na qualidade de empresa interessada em participar da licitação por Concorrência Pública nº 001/2015 para “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**”, solicito o fornecimento do envelope padronizado, destinado à apresentação dos documentos relativos à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em atendimento aos dispositivos contidos no subitem 12.1.1 do edital.

Declaramos estar ciente das condições em que deverão ser apresentados o referido envelope e seu conteúdo, conforme preconiza o subitem 12.1.1.4 do edital.

Atenciosamente,

Razão Social
Representante Legal
CARGO E NOME

OBS.: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa e entregue até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da licitação em pauta.



A N E X O I X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, interessada em participar
da Concorrência Pública nº. **001/2015**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos
do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa
_____, não possui em seu quadro de
pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes da Câmara de Macaé ou do
Município de Macaé, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias,
ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na
elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

1- Obs: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.



A N E X O X

MINUTA DE CONTRATO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

TERMO DE CONTRATO Nº _____

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DE MACAÉ E A
EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE MACAÉ**, com sede na Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5 – Macaé – RJ, inscrito no **CNPJ** sob o nº **29.893.617/0001-65**, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito Sr. **EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada apenas por **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**, do tipo melhor técnica, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada nos autos do **Processo Administrativo nº _____/2015** adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 – O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

1.1.1 – Aplicam-se também a este contrato o Decreto Federal nº 6.555, de 08.09.08, o Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.02, O Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 as disposições deste Edital.

1.2 – Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência nº 001/2015 e seus anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA e sua Proposta de Preço ou a Proposta de Preços com ela negociada.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da **CÂMARA** aos veículos e demais meios de divulgação.

2.1.1 – Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

2.1.1.1 – As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CÂMARA**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 – Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 – Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.3 – Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Legislativo Municipal.



2.2 – A CONTRATADA atuará por ordem e conta da **CÂMARA**, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 – A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da **CÂMARA**, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura..

3.2 - A contratada iniciará a execução dos serviços a partir da data fixada na “Ordem de Execução de Serviço”, emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor estimado para esta contratação de acordo com o Termo de Referência acostado ao processo administrativo nº _____/2015 é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária:

4.2.1 - Programa de Trabalho nº:

4.2.2 - Elemento de Despesa nº:

4.2.3 - Código Reduzido nº:

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 – Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 – Centralizar o comando da publicidade da CÂMARA na cidade de Macaé/RJ, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.



5.1.2.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Município de Macaé, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a CÂMARA, composta pelos seguintes profissionais: 01 (um) – Redator, 01 (um) – Diretor de Arte, 01 (um) – Diretor de Mídia.

5.1.3 – Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CÂMARA.

5.1.4 – Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a CÂMARA.

5.1.5 – Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CÂMARA as vantagens obtidas.

5.1.5.1 – Pertencem a CÂMARA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 – O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.5.2 – O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CÂMARA caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 – A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CÂMARA, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 – O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.4.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6 – Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CÂMARA.

5.1.7 – Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a CÂMARA:



I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 – Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CÂMARA.

5.1.7.2 – A CÂMARA procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, utilizando para isso pesquisas junto ao mercado pretendido.

5.1.7.3 – Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CÂMARA.

5.1.7.4 – Se e quando julgar conveniente, a CÂMARA poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 – Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 – As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 – Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CÂMARA.



5.1.8.1 – É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 – Obter a aprovação prévia da CÂMARA, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 – A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CÂMARA, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.10 – Apresentar a CÂMARA, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.11 – Apresentar a CÂMARA, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.11.1 – O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CÂMARA, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.11.1.1 – O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 – Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 – Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a CÂMARA solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 - Encaminhar, sempre que solicitado pela CÂMARA, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, nos seguintes formatos:



- a) TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12.1 – As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da CÂMARA.

5.1.13 – Prestar os seguintes serviços a CÂMARA, em conjunto com as duas outras agências contratadas como resultado da concorrência que deu origem a este ajuste, a suas expensas:

- a) instituição e manutenção de acervo da propaganda da CÂMARA, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

5.1.13.1 – A CONTRATADA e as duas outras agências reunir-se-ão com a CÂMARA, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

5.1.13.1.1 – Para a elaboração da proposta as agências devem considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

5.1.13.1.2 – Aprovada pela CÂMARA a proposta passará a integrar este contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

5.1.13.2 – O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pelas três agências e a CÂMARA reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprover.

5.1.14 – Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 5.1.12 e 5.1.13.

5.1.15 – Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CÂMARA.

5.1.15.1 – O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CÂMARA e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.15.



5.1.16 – Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CÂMARA, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.17 – Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CÂMARA, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.18 – Prestar esclarecimentos a CMM sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.20 – Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.21 – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.22 – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.23 – Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.24 – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.25 – Apresentar, quando solicitado pela CÂMARA, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.26 – Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CÂMARA.

5.1.27 – Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CÂMARA.



5.1.27.1 – A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei Federal nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.28 – Responder perante a CÂMARA e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.29 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CÂMARA.

5.1.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.30.1 – Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CÂMARA e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CÂMARA as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.31 – Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.32 – Informar a CÂMARA os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CÂMARA e encaminhar relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior, nos termos dos subitens 11.10 e 11.10.1 da Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1 – Constituem obrigações da CÂMARA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;



e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 – A juízo da CÂMARA, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO

7.1 - Para a execução das ações de comunicação publicitária pela adjudicatária da licitação, será instituído procedimento de seleção interna entre as contratadas cuja metodologia adotará o critério de maior desconto.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 – A CÂMARA fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 – Será nomeado uma comissão para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

8.2 – A fiscalização pela CÂMARA em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.3 – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CÂMARA.

8.4 – A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CÂMARA.

8.5 – A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.6 – A ausência de comunicação por parte da CÂMARA, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.7 – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



8.8 – A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CÂMARA e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CÂMARA.

8.9 – A CÂMARA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8.10 – A CÂMARA avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

8.10.1 – A avaliação semestral será considerada pela CÂMARA para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8.10.2 – Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada aos fiscais deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA - REMUNERAÇÃO

9.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

9.1.1 – Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

9.2 – Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.3 – A CONTRATADA não fará jus:

- a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados;
- b) ao ressarcimento das despesas referentes ao serviço de planejamento e execução de pesquisas de pré-testes de campanha, peça e material publicitários por ela executados;
- c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

9.4 – Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CÂMARA, poderão vir



a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CÂMARA.

9.4.1 – Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

9.5 – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CÂMARA, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.6 – As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CÂMARA, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9.7 – A remuneração do contratado se dará após à efetiva prestação de serviços que foram realizados no período e prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a alínea “a”, do inciso XIV, do art. 40 da Lei 8666/93;

9.8 – haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, nos termos da alínea “d”, inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO DE AGÊNCIA

10.1 – Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

10.1.1 – O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CÂMARA, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DIREITOS AUTORAIS

11.1 – A CONTRATADA cede a CÂMARA de forma total e definitiva os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

11.1.1 – O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

11.1.2 – A CÂMARA poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

11.1.3 – A juízo da CÂMARA, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do



Poder Executivo, sem que caiba a eles ou a CÂMARA qualquer ônus perante a CONTRATADA.

11.1.3.1 – Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

11.2 – Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CÂMARA.

11.2.1 – A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CÂMARA em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 11.2.1.1 a 11.2.3.

11.2.2 – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CÂMARA aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

11.2.3 – Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 11.2.1.1 e 11.2.2, o valor a ser pago pela CÂMARA será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

11.3 – Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CÂMARA, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.8.

11.5 – A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material a CÂMARA, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba a CÂMARA qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;



II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CÂMARA poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

11.5.1 – Se a CÂMARA pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

11.6 – A CÂMARA poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Legislativo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente a CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

12.1 – Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CÂMARA, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CÂMARA, CNPJ/MF nº 29.115.474/0001-60, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

12.1.1 – Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA a CÂMARA, situada na Rodovia do Petróleo – RJ 168, Km 3,5 – Virgem Santa - Macaé/RJ.

12.1.2 – Os fiscais deste contrato somente atestarão os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

12.2 – A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;



II - serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

III - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II do subitem 11.5.

12.2.1 – Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas no inciso III do subitem 11.2, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

12.2.2 – A conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010, compete ao Núcleo de Mídia, de acordo com o previsto no subitem 5.1.3.1, alínea 'd.2', por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA a CÂMARA.

12.3 – A CÂMARA efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor _____ de R\$ _____ (_____).

12.3.1 - O pagamento será feito por meio de crédito em conta da CONTRATADA, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

12.3.2 - Caso o dia definido para pagamento não seja útil, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3.3 - Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

I. nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

12.3.4 - A fatura não aprovada pela CÂMARA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3.5 - A devolução da fatura não aprovada pela CÂMARA em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

12.3.6 - Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

12.3.7 - Por ocasião do pagamento, deve a empresa anexar à Nota Fiscal comprovação de regularidade da empresa junto ao INSS, FGTS e a Fazenda Municipal, devendo a Diretoria de Contabilidade da CMM verificar a exatidão e veracidade das informações.



12.3.8 - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CÂMARA.

12.3.9 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

12.3.10 – A CÂMARA poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

- I. imperfeição dos serviços executados;
- II. discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Câmara Municipal de Macaé;
- III. débito da CONTRATADA para com a CÂMARA, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- IV. o não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.3.11 - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CÂMARA, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora e ensejará a multa prevista no instrumento convocatório.

12.4 – No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CÂMARA, os seguintes comprovantes:

- I - Revista: exemplar original;
- II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;
- III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.11 ou 5.1.12, perante a CÂMARA, a impossibilidade de fazê-lo.

12.4.1 – Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.11 ou 5.1.12, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;



I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia Digital *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.



12.4.2 – As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.4.1 serão estabelecidas formalmente pela CÂMARA, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

12.5 – Antes da efetivação dos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, se:

12.6 – Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CÂMARA, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.6.1 – Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara de Macaé, em moeda corrente nacional, **em 30 (trinta) dias** a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, objeto da presente licitação.

12.7.1 - O pagamento só será liquidado após a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

12.8 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

12.9 - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do a do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.10 - A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12.11 – A CÂMARA não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12.12 – A CÂMARA não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

12.13 – Os dados e formato dos controles serão definidos pela CÂMARA, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CÂMARA, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.



12.14 – O não cumprimento do disposto no item 11.13 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

12.14.1 – Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da CÂMARA, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

12.14.2 – Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem anterior, a CÂMARA, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

12.14.3 – Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a CÂMARA poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

12.15 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.16 – A CÂMARA, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13.1 – A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CÂMARA, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, na forma prevista no subitem 26.2 do Edital que deu origem a esta contratação, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

13.2 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da CÂMARA.

13.3 – Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da CÂMARA.

13.4 – Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CÂMARA exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4.1 – O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue a CÂMARA no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.



13.5 – A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seus fiscais, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

13.5.1 – Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

14.1.1 - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.



16.2 – A CÂMARA providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos em jornais de ampla circulação garantindo o respeito à publicidade dado ao ato administrativo, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 – Constituem direitos e prerrogativas da CÂMARA, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

16.4 – São assegurados a CÂMARA todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.5 – A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16.6 – As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do MUNICÍPIO na internet.

16.6.1 – As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Macaé/RJ para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMALIZAÇÃO

18.1 – Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: _____/2015

FOLHA Nº: _____

ASS: _____

Macaé/RJ, de..... de 2015.

Secretaria Municipal de Comunicação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG: _____ CPF: _____

2 - _____
RG: _____ CPF: _____



A N E X O X I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____/____ o edital da Concorrência Pública nº **001/2015**, referente a **seleção e contratação da prestação de serviços de publicidade, através de agências prestadoras de serviços publicitários e de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da CMM aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação**, conforme discriminado no **ANEXO VI**, com apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas datado para o dia **27/08/2015 às 10:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rodovia do Petróleo – RJ 168. Km 3,5 – Virgem Santa, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo V – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica
- Anexo VI – Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas
- Anexo VII – Briefing
- Anexo VIII – Solicitação do Envelope Padronizado – Via Não Identificada
- Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Anexo X – Minuta de Contrato
- Anexo XI – Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, ____ de fevereiro de 2015.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (_____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

Carimbo do CNPJ

obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital